



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO N°4.863, DE 12 DE JULHO DE 2012.

(CONSTITUI DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL ORA DESCRITO, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, um terreno urbano situado no lugar denominado COHAB Setor "E", município e comarca de Itapevi, estado de São Paulo, contendo as seguintes medidas características e confrontações: tem início no ponto "A", ponto esse situado junto ao limite da Cemeb Romeu Manfrinato com lateral direita da Av. Feres Nacif Chaluppe, (no sentido para quem se dirige para a Rotatória COHAB), do ponto "A", a divisa segue em reta com distância de 19,12 metros até encontrar com o ponto "B" na confrontação com a Avenida Feres Nacif Chaluppe, daí a divisa se faz pela margem da referida Avenida em três seguimentos de reta irregular, do ponto "B" ao ponto "C" 4,44 metros, do ponto "C" ao ponto "D" 62,71 metros, do ponto "D" ao ponto "E" 33,20 metros, todos confrontando com a referida Avenida; do ponto "E" deflete à direita em curva irregular na distância de 65,84 metros até encontrar com o ponto "F", confrontando com a Praça Fioravanti Belli, deste ponto deflete à direita em curva irregular com distância de 40,00 metros até encontrar o ponto "G"; desde ponto deflete novamente à direita em curva irregular com distância de 27,60 até encontrar o ponto "H", do ponto "F" ao ponto "H" confrontando com Rod. Engenheiro Renê Benedito da Silva (SP 274); deste ponto deflete a direita em reta na distância de 175,56 metros até encontrar com o ponto "I", deste ponto deflete a direita em reta na distância de 42,79 metros até



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

encerrar o ponto "J", confrontando com o ponto "H" ao ponto "J" com MAPEDI-Adm. de Bens Imóveis Próprios Ltda., deste ponto deflete à direita em reta na distância de 43,06 metros até encontrar com o ponto "L", confrontando com área ocupada por terceiros; deste ponto deflete à direita em reta na distância 42,63 metros até encontrar com o ponto "M", confrontando com a Av. Ferez Nacif Chaluppe; Deste ponto deflete novamente à direita em reta na distância de 2,81 metros, até encontrar com o Ponto "A", ponto esse onde se iniciaram as presentes divisas, encerrando uma área total de 13.191,41 metros quadrados, cuja inscrição cadastral municipal é 23.132.34.84.0001.00.000-1, e encontra-se matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Cotia sob n.º 55.465, de propriedade da COHAB, a qual encontra-se detalhadamente caracterizada no Memorial Descritivo encartado nos autos do processo administrativo n.º 27.731/2012.

Art. 2º - A área, de que trata o art. 1º deste Decreto, destina-se à reurbanização de áreas ocupadas por comércios irregulares; recuperação de áreas de preservação permanente degradadas às margens do Rio Barueri Mirim; melhoria do sistema viário da rotatória Fioravanti Belli; regularização da titularidade do terreno da Escola Municipal CEMEB Romeu Manfrinato, atendendo, inclusive, recomendações da quarta promotoria de justiça de Itapevi, nos moldes do processo administrativo sob n.º 27.731/2012.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução, do disposto neste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Do valor indenizável, pela presente desapropriação, deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental existentes na área.

Art. 5º - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal N.º 3.365 de 21 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal N.º 2.786, de 21 de maio de 1956



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 12 de julho de 2012.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 12 de julho de 2012.

DR. JURANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO